

RELATÓRIO TÉCNICO DA ENGENHARIA

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da P.M. de Mamanguape – PB.

Assunto: Análise da Capacidade Técnica e Operacional referente a Concorrência Eletrônica N° 003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação de diversas ruas na zona urbana do município de Mamanguape.

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **AS Construções Ltda.**, participante da Concorrência Eletrônica n° 003/2025, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em diversas ruas da zona urbana do Município de Mamanguape**, em conformidade com o Processo Administrativo n° 2025.04.054.

A análise desenvolvida concentrou-se na verificação do **atendimento aos requisitos de capacidade técnica e operacional** estabelecidos no Edital, com especial atenção ao acervo técnico da empresa licitante e às exigências nele descritas, de forma a assegurar que a mesma possua condições operacionais e experiência comprovada para a adequada execução dos serviços propostos.

Este parecer fundamenta-se na legislação pertinente, em especial na **Lei n° 14.133/2021**, a qual estabelece a obrigatoriedade de comprovação da capacidade técnica como requisito essencial para a habilitação em procedimentos licitatórios, garantindo, assim, a correta execução e a eficiência na realização do objeto contratado.

2.0 ANÁLISE TÉCNICA

Foram analisados os **atestados de capacidade técnica e operacional** apresentados pela empresa, constatando-se que estes comprovam a execução de serviços equivalentes ou de maior complexidade em relação ao objeto licitado, em conformidade com os itens estabelecidos no edital.

Os principais itens examinados foram:

1. **Execução de pavimento em paralelepípedos, com rejuntamento em argamassa traço 1:3 (cimento e areia), em área mínima de 3.000 m²;**
2. **Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, com dimensões de 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), destinada a vias urbanas de uso viário, em extensão mínima de 960 m;**
3. **Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, com acabamento convencional, não armado, em volume mínimo de 42 m³.**

No decorrer da análise, verificou-se que a documentação apresentada comprova a realização de serviços compatíveis com as exigências do edital, atendendo satisfatoriamente aos parâmetros quantitativos e qualitativos requeridos. Dessa forma, evidencia-se que a empresa possui **capacidade técnica e operacional** adequada, bem como experiência suficiente para a execução do objeto da presente licitação.

Ressalta-se, ainda, que os atestados de capacidade técnica foram devidamente acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** emitidas pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em conformidade com a legislação vigente.

5.0 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a empresa analisada **atende integralmente às exigências técnicas e operacionais previstas da Concorrência eletrônica nº 003/2025**, apresentando documentação comprobatória de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

Assim, este parecer é **favorável à habilitação técnica da empresa**, recomendando sua aprovação pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação aplicável.

Mamanguape, 19 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Luiz Antônio da Silva Neto
Engenheiro Civil
CREA-PB nº: 161925330-5